



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.833 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 12 de Novembro de 2021.

### RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 de NOVEMBRO de 2021.

**Súmula:** Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 referente período janeiro a junho de 2021 – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

#### Resolve:

**Art. 1º** Reunião dia 12/11/2021 para apresentação e aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 – período janeiro a junho de 2021 – FEAS.

**Art. 2º** - Justificativa: “o município gastou conforme necessidade apresentada no período.”

**Art. 3º** - Aprovado. Ata nº 20/2021.

---

Romilda Rodrigues de Lima  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.833 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 12 de Novembro de 2021.

### RESOLUÇÃO Nº 07, DE 12 de NOVEMBRO de 2021.

**Súmula:** Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASI referente período janeiro a junho de 2021 – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

#### Resolve:

**Art. 1º** Reunião dia 12/11/2021 para apresentação e aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASI - período janeiro a junho de 2021 – FEAS.

**Art. 2º** - Justificativa: “o município gastou conforme necessidade apresentada no período.”

**Art. 3º** - Aprovado. Ata nº 20/2021.

---

Romilda Rodrigues de Lima  
Presidente do CMAS